



1808 e o
imPacto
do Brasil na
construção do
escravismo
Cubano

D

RAFAEL DE BIVAR MARQUESE é professor do Departamento de História da FFLCH-USP e autor de *Feitores do Corpo*, *Missionários da Mente* (Companhia das Letras).

RAFAEL DE BIVAR MARQUESE

ado o peso da escravidão, Brasil e Cuba compartilharam uma história comum ao longo do século XIX. As origens dessa unidade datavam de fins do século XVIII, fruto dos planos ilustrados para a recuperação econômica de Portugal e Espanha e da resposta que as classes proprietárias da América portuguesa e de Cuba deram ao colapso econômico da colônia francesa de Saint-Domingue, e se solidificou nas primeiras décadas do século seguinte. Após 1820, Brasil e Cuba foram as únicas regiões do Novo Mundo que continuaram sendo alimentadas por um enorme tráfico transatlântico de africanos escravizados. Por conta disso, ambas as economias escravistas apresentaram grande dinamismo, rapidamente convertendo os dois espaços nos maiores produtores mundiais de café e de açúcar; mas, também em razão do tráfico negreiro, as classes proprietárias brasileiras e cubanas tiveram que enfrentar a fortíssima pressão diplomática britânica. Suas trajetórias políticas foram igualmente singulares: em um mar de repúblicas, de norte (Estados Unidos e México) a sul (Chile e Argentina) do continente americano, o Império do Brasil e a colônia espanhola de Cuba representaram casos ímpares. Nas experiências constitucionais em que se acordaram tais soluções políticas (Brasil como monarquia independente de Portugal, Cuba como província da monarquia espanhola), a plataforma escravista dos representantes brasileiros e cubanos foi decisiva. Nas cortes de Cádiz (1810-1814), de Madri (1820-1823), de Lisboa (1821-1822) e na Assembléia Constituinte do Rio de Janeiro (1823), os porta-vozes dos senhores brasileiros e cubanos portaram projetos muito claros de manutenção da ordem escravista, reiterados em todas as ocasiões posteriores – ao menos até a década de 1860 – nas quais se questionou a instituição¹.

¹ Venho desenvolvendo esses temas em parceria com Márcia Regina Berbel e Tâmis Peixoto Parron. Os resultados da investigação irão aparecer em breve no livro *Escravidão e Política entre Impérios e Nações: Brasil e Cuba, c.1780-1850*, produzido nos marcos do Projeto Temático Fapesp A Fundação do Estado e da Nação: Brasil, c.1780-1850 (www.estadonacional.usp.br).

Almacenes
de Regla,
de Eduardo
Laplante, 1857.
Fonte: L. M.
G. Mora e A. S.
García (eds.),
Retirada de
los Ingenios,
Madrid,
Fundación
Mapfre/Doce
Calles/CSIC,
2006



Este artigo procurará explorar como os destinos de Brasil e Cuba se entrelaçaram após 1808. Os eventos daquele ano representaram claramente um ponto de inflexão nas estruturas históricas do sistema atlântico ibérico. Por um lado, a invasão napoleônica, a captura da família real espanhola e a fuga da família real portuguesa para a América cindiriam as trajetórias dos dois impérios ibéricos. Enquanto, no caso espanhol, a eclosão do movimento juntista na metrópole encontrou rápida resposta no ultramar, abrindo para todos os efeitos o processo de independência das colônias continentais, no caso português o estabelecimento da sede da monarquia no lado de cá do Atlântico e a série de medidas então tomadas, em especial a abertura dos portos às nações amigas, modificaram por completo a tessitura imperial sem que houvesse questionamentos imediatos ao mando dos Braganças. Por outro lado, a abolição em 1807, pelo Parlamento da Grã-Bretanha, do tráfico transatlântico de escravos para suas possessões nas Índias Ocidentais deu início, no ano seguinte, à militância antiescravista internacional britânica. Nas próximas cinco décadas, o alvo prioritário de sua atuação seriam justamente Portugal, o Brasil independente e a Espanha – leia-se, aqui, Cuba.

A quebra da ordem imperial ibérica e a ação antiescravista britânica criaram de 1808 em diante o terreno comum no qual operaram os interesses escravistas no Brasil e em Cuba. Dado o limite de espaço, meu objetivo neste artigo será examinar o impacto das medidas empregadas pela corte sediada no Rio de Janeiro sobre a plataforma apresentada pelos porta-vozes dos senhores de escravos cubanos à Coroa espanhola, com o foco voltado a dois pontos: a adoção do livre comércio com o mercado mundial e a política para o tráfico negreiro transatlântico. Pretendo desenvolver a idéia de que o Brasil como sede de um império europeu e, após 1822, americano ocupou papel de relevo nos argumentos e nas ações que levaram à construção da escravidão oitocentista cubana.

• • •

Os senhores de escravos residentes em Cuba apresentavam, no início do século XIX, um longo histórico de demandas para converter a ilha em uma típica colônia de *plantation*, nos moldes das possessões caribenhas rivais de ingleses e franceses. Devido a sua posição intermediária nas rotas marítimas que conectavam a metrópole com

as colônias continentais, Cuba teve desde o século XVI grande importância estratégica para o império ultramarino espanhol, mas, até meados do século XVIII, sua economia restringiu-se à operação de seus principais portos, à criação extensiva de gado e à produção de tabaco em pequena escala. A despeito das condições altamente favoráveis à produção de açúcar, o produto aí granjeado nos séculos XVI e XVII foi pequeno. A escravidão negra, é certo, guardou importância para a economia cubana; os cativos, entretanto, eram destinados basicamente às atividades de serviços de Santiago e Havana e adjacências (Sorhegui D'Mares & De la Fuente, 1994; Moreno Fragnals, 1995, pp. 34-104).

Dentre os obstáculos que dificultaram o desenvolvimento açucareiro cubano e que constituíam o alvo das críticas de seus colonos se achavam a regulamentação comercial espanhola, que garantia o monopólio de Cádiz sobre todo o comércio entre a metrópole e a América, a carência de capitais para financiar a montagem de engenhos e, sobretudo, a crônica falta de mão-de-obra escrava. A partir de meados do século XVIII, no entanto, houve uma convergência fundamental entre os projetos de dinamização do império espanhol que vinham sendo elaborados nos marcos do reformismo ilustrado borbônico e as demandas apresentadas pelos vassallos residentes em Cuba. Ambos os grupos – ilustrados metropolitanos e elites coloniais, em especial aquela sediada em Havana – defendiam o emprego, em Cuba, de medidas inspiradas pelo sucesso da economia escravista de *plantation* tal como existente nas Antilhas inglesas e francesas. Um ponto básico das reformas advogadas era o fim do monopólio do porto de Cádiz sobre o comércio ultramarino e a conseqüente adoção do livre comércio imperial. Outro ponto dizia respeito à escravidão negra: segundo esses planos, a Espanha deveria dinamizar regiões pouco exploradas do império – como era Cuba – pela introdução maciça de africanos escravizados, via tráfico transatlântico a ser controlado por mercadores espanhóis, até então excluídos do negócio (Llombart

Rosa, 1988; Brading, 1997; Paquette, 2008, pp.127-42).

A necessidade de reformas tornou-se particularmente aguda após a Guerra dos Sete Anos (1756-63). No curso desse conflito, o porto de Havana e seus arredores foram capturados com facilidade pelos ingleses. Significativamente, as reformas imperiais de Carlos III foram aplicadas de início em Cuba. Da série de mudanças que a afetaram diretamente, a primeira a se destacar foi a criação da Real Intendência de Havana, em 1764, destinada a promover o desenvolvimento da economia escravista da ilha. A segunda foi a regulamentação comercial de 1765, que abriu o comércio das Antilhas (e, portanto, de Cuba) a diversos portos da Espanha, iniciando a quebra do monopólio de Cádiz, completado em 1778, quando foi decretado o fim definitivo do sistema de frotas. A partir dessa data, passou a vigorar o sistema de *comercio libre* imperial, ou seja, as trocas entre os principais portos das Américas e os da península poderiam ser feitas por navios mercantes individuais. A Coroa também promoveu modificações na esfera do tráfico negreiro. A debilidade dos espanhóis no abastecimento de escravos ficara patente durante o curto período da ocupação inglesa de Havana, quando os traficantes ingleses venderam para os senhores cubanos, em menos de um ano e fora do sistema de *asiento*, mais de 3.000 cativos. A regulação comercial metropolitana sobre o assunto prosseguiu até a década final do século XVIII, mas foram firmados, após 1763, novos contratos para a introdução de escravos africanos na ilha (Tornero Tinajero, 1996, pp. 34-44, pp. 346-57).

A liberação comercial introduzida pelos reformadores borbônicos entre as décadas de 1760 e 1780 encontrou rápida resposta da oligarquia havaneira, cuja ação foi extremamente ativa para converter Cuba em grande produtor de açúcar. Nesses anos, a produção açucareira escravista cubana firmou-se sobre bases sólidas. O crescimento do setor, contudo, não foi tão veloz quanto poderia ter sido. Havia, nos arredores do porto de Havana e em toda a região centro-ocidental da ilha, ampla disponibilidade de

terras virgens e mesmo de capital – provido pelos crescentes *situados* remetidos da Nova Espanha para as reformas militares em Cuba – para financiar a montagem dos engenhos. O maior empecilho para a expansão definitiva da agricultura escravista cubana continuava residindo no problema da oferta de mão-de-obra. Tanto é assim que, entre 1765 e 1789, a grande fonte de reclamações dos oligarcas havaneiros derivou exatamente desse ponto (Torneró Tinajero, 1996, pp. 151-65, pp. 196-200; Moreno Friginals, 1989, v. I, pp. 35-80).

As pressões da oligarquia havaneira pela liberação do tráfico de escravos foram finalmente atendidas em fevereiro de 1789, com o decreto que autorizou mercadores espanhóis e estrangeiros a venderem livremente cativos nos portos antilhanos por um período predeterminado de dois anos, passível de renovação². A medida logo se revelou o ponto de inflexão na história da escravidão cubana e, mesmo, da América espanhola: dos cerca de 1.660.000 africanos que foram introduzidos como escravos em todas as possessões espanholas do Novo Mundo ao longo de quatro séculos, 840.000 – ou seja, mais da metade – desembarcaram em Cuba entre as décadas de 1790 e 1870 (Eltis, 1987). Contudo, ao contrário do que haviam previsto os reformadores metropolitanos e a oligarquia havaneira, os traficantes hispano-cubanos não se mostraram capazes de dominar de imediato o infame comércio. Até 1807, o abastecimento de africanos em Cuba foi realizado basicamente por mercadores ingleses e norte-americanos (Murray, 1980; Torneró Tinajero, 1996, pp. 44-107; Johnson, 1999). Seja como for, o empuxo da economia mundial e, acima de tudo, o vácuo no mercado de artigos tropicais causado pela revolução escrava em Saint-Domingue (1791-1804) estimularam sobremaneira as exportações cubanas e, conseqüentemente, a demanda por trabalhadores escravizados.

O crescimento da economia escravista de *plantation* cubana foi vertiginoso após 1791. Foram fundados vários novos engenhos de açúcar, os antigos elevaram sensivelmente sua capacidade produtiva, e, pela primeira

vez, montaram-se plantações escravistas de café, tanto no oriente como no ocidente da ilha. Esse arranque, por sua vez, contou com a reordenação do comércio de Cuba, ocorrida em resposta à conjuntura das guerras revolucionárias. Em 1796, as trocas da ilha com a Península Ibérica foram interrompidas, situação essa que durou até 1802. Após uma pequena normalização do intercâmbio entre metrópole e colônia, ocorreu em 1804 uma nova interrupção do comércio entre Cuba e Espanha, que se prolongou até 1812. Nesses anos críticos, o principal parceiro comercial da colônia espanhola foram os Estados Unidos: o açúcar e o café cubanos eram adquiridos por mercadores norte-americanos (cuja nação era neutra nos conflitos atlânticos do período), que reexportavam o que não era consumido em seu país para os mercados continentais europeus. Entre 1813 e 1816, com a volta da paz na Europa e a guerra entre Estados Unidos e Inglaterra, a marinha mercante inglesa controlou as exportações agrícolas cubanas (Torneró Tinajero, 1996, pp. 358-80).

Nesse quadro de erosão do lugar da Espanha como reexportadora dos produtos cubanos, o Brasil passou a atrair, pela primeira vez, as atenções dos senhores de escravos cubanos. A razão para tanto residiu na nova ordem imperial portuguesa. Isso pode ser observado com clareza em uma peça composta em novembro de 1808 pelo mais eminente porta-voz dos interesses escravistas cubanos, Francisco de Arango y Parreño³.

O documento em tela principiava com uma história do comércio externo de Cuba entre a segunda metade do século XVIII e o início do XIX. Arango y Parreño reconhecia que a produção agrícola da ilha dera um salto qualitativo na década de 1790, com a Revolução de Saint-Domingue, a liberdade para a importação de escravos e a adoção, após 1796, do livre comércio com países neutros (na prática, porém não na letra da lei). A volta da paz, com o Tratado de Amiens, não fora capaz de melhorar a posição da Espanha como centro distribuidor dos artigos cubanos. O quadro de guerra total de 1804 em diante e da ocupação francesa

2 O documento que liberou o tráfico para a América espanhola – a “Real Cédula Concediendo la libertad para el Comercio de Esclavos en Las Antillas Mayores y Caracas, 28 de Febrero de 1789” – encontra-se reproduzido em Lucena Salmoral (2000).

3 A bibliografia sobre Arango y Parreño é bastante extensa. Ver, em especial, os trabalhos de Pierson (1936), González-Ripoll Navarro et al. (1999, pp. 123-94), Tomich (2003), Gomariz (2004) e García (2004).



da Península Ibérica tornara uma situação já grave em algo particularmente desesperador. A produção crescente de Cuba, sem ter como ser escoada, aumentava os estoques, com a conseqüente baixa dos preços. As leis mercantis correntes no império espanhol, enfim, não tinham como ser obedecidas: a Espanha estava totalmente incapacitada de atender, nos marcos do regime de monopólio, às suas colônias americanas. De imediato, a solução era abrir por completo e na letra da lei o comércio com as potências neutras, notadamente os Estados Unidos. A médio prazo, no entanto, deveria ser preparado o terreno para o período de volta à paz e de normalização do sistema de preços do mercado mundial (Arango y Parreño, 1808, pp. 467-76)⁴.

Segundo Arango y Parreño (1808, p. 478), os princípios da economia política —“*separar estorbos, abrir comunicaciones y facilitar salidas*” — ditavam o único caminho possível para a reforma, vale dizer, o uso dos impulsos do mercado auto-regulável com

vistas à transformação completa da tessitura da economia e sociedade cubanas. Arango y Parreño (1808, pp. 492-3) apresentou, nesse informe, sua primeira formulação do princípio do livre comércio total, isto é, o direito dos “*buques nacionales*” irem “*en derechura cargados de nuestras producciones a cualquier país extranjero*”. Ao defender a conexão direta de Cuba com o mercado mundial, sem intermediação metropolitana, Arango y Parreño rompeu com o teor da defesa de livre comércio que apresentara na década de 1790 e que fora advogada em grande medida dentro da tradição mercantilista do iluminismo ibérico, para a qual o comércio internacional era um jogo de soma zero (Llombart Rosa, 1988, p. xxxii). A justificativa exposta por Arango y Parreño em 1808 para o livre comércio total se lastreava na lógica do funcionamento do mercado de massas e na teoria das vantagens comparativas. Por um lado, dada a estrutura vigente no mercado mundial de artigos tropicais, o consumo só poderia aumentar por meio da indução da oferta a baixo custo, com a conseqüente transformação da natureza daquele mercado; por outro, cada região da arena econômica mundial deveria se concentrar naquilo que era mais apta a obter em termos de ganhos de produtividade⁵. O destino de Cuba: realizar seu potencial econômico por meio da hiperespecialização na produção de artigos como açúcar e café e da adoção plena do princípio do livre comércio.

Foi nessa ordem de considerações que entraram as referências às modificações que estavam ocorrendo no império português nesse mesmo ano de 1808. Se Arango y Parreño não se referiu explicitamente ao deslocamento da família real portuguesa ao Brasil e tampouco ao decreto de abertura dos portos da América portuguesa às nações amigas, de 28 de janeiro de 1808, ele, todavia, anotou com muita acuidade o novo quadro comercial que então passara a vigorar no império rival:

“[...] *estrechemos las distancias, acordándonos de que las posesiones inglesas y portuguesas de América son nuestras*

Campanário do cafetal e ingenio Angerona, Artemisa, Cuba

4 As referências dos textos de Arango y Parreño aqui citados — todos eles retirados da reedição recente de suas obras (2004) — se reportam às datas originais de composição.

5 Mercado de massas: “*Europa entera consumidora de nuestro azúcar está pobre y oprimida, y aun independiente y rica vimos que con dificultad compraba todo el azúcar que producen las Américas. Era ya de necesidad que con la baratura y la suma diligencia se promoviese el aumento de semejante consumo*” (Arango y Parreño, 1808, p. 477). Vantagens comparativas: “*El hombre civilizado, o al menos el hombre actual de América y Europa, sujeto por la costumbre a tantas necesidades, no puede con su trabajo ni con el de sus conciudadanos satisfacerlas todas. Siempre ha de depender en algo, o más bien en mucho de otros pueblos y naciones. Y en este caso y estado parece que en aquella ocupación que le sea más productiva, en la que dé más medios de adquirir lo que le falta, de poner a quien lo tiene en la misma dependencia, es en lo que debe fijarse*” (Arango y Parreño, 1808, pp. 494-5).

compañeras en esta aflicción [o Bloqueio Continental] y nuestros rivales en buscar los medios de salir de ella, y que nosotros por todo buen principio de interés y de justicia estamos en el caso de hacer cuantos esfuerzos dependan de nuestro árbitro para conseguir lo que ellas consigan; para obtener cuando no la preferencia al menos la posible igualdad en los mercados que están libres” (Arango y Parreño, 1808, 473).

A radical novidade da experiência luso-brasileira, de uma monarquia europeia comandada a partir da América, passava, assim, a fazer parte do repertório de exemplos que embasavam o projeto de dinamização da escravidão cubana. O que Arango y Parreño e sua classe miravam, após 1808, não era o passado colonial português, mas antes seu presente em rápida transformação. Ademais, a apreensão da experiência luso-brasileira se dava em um quadro conceitual claramente fundado nas premissas do liberalismo econômico, que igualmente embasara a decretação da abertura dos portos da América portuguesa.

Alguns documentos produzidos nos anos seguintes indicam a mudança nas lentes que Arango y Parreño e outros senhores cubanos utilizaram para compreender as transformações do mundo atlântico e elaborar as demandas de sua classe. O avanço do antiescravismo inglês e o acirramento das tensões políticas dentro da monarquia espanhola foram centrais para tal modificação, como se observa nos episódios decisivos das Cortes de Cádiz.

Os eventos são bem conhecidos (Corwin, 1967, pp. 22-3; Torres-Cuevas, 1994, pp. 328-33; Tornero Tinajero, 1996, pp. 81-9; Chust, 1999, pp. 102-14; Berbel & Marquese, 2006, pp. 350-2). Em 26 de março de 1811, um representante da Nova Espanha, Miguel Gurudi y Alcócer, apresentou às Cortes um projeto de lei que previa a abolição imediata do tráfico negreiro transatlântico, a liberdade das futuras crianças nascidas de ventre escravo, o direito legal do cativo à alforria e medidas legislativas para garantir o bom tratamento pelos senhores. Na semana seguinte, a 2 de abril, o liberal

peninsular Agustín de Argüelles propôs uma lei menos radical que se limitava à abolição imediata do tráfico de escravos para as colônias espanholas. Em plenário, Gurudi e Argüelles enfrentaram a pronta oposição do representante cubano, Andrés de Jáuregui. A resposta mais longa e sistemática aos projetos antiescravistas desses dois deputados, contudo, veio à luz somente em 20 de julho de 1811, com a declaração pública conjunta do Ayuntamiento, do Real Consulado e da Sociedade Econômica dos Amigos do País de Havana, redigida por Francisco de Arango y Parreño. O documento expressava uma leitura bastante aguda a respeito da política internacional da escravidão e das experiências constitucionais e parlamentares da Inglaterra, dos Estados Unidos e da França, sintetizando ainda grande parte do repertório pró-escravista que vinha sendo elaborado no espaço atlântico desde fins do século XVIII. Nele, Arango y Parreño afirmou que as cortes não tinham legitimidade para tratar do assunto, e, para comprovar o ponto, lembrou os procedimentos que haviam sido seguidos nos Estados Unidos e na Inglaterra, onde a questão fora discutida exaustivamente por duas décadas com participação ativa dos interesses escravistas. Arango y Parreño também manejou habilmente o tema da fidelidade cubana à Espanha, que se tornaria, nos próximos anos, voz corrente no discurso pró-escravista em Cuba, conjugando-o com o uso retórico, para fins políticos, do exemplo do Haiti (Arango y Parreño, 1811; Marquese, 2004).

Interessa aqui destacar um ponto específico do documento de 1811, isto é, a posição do Brasil no argumento de Arango y Parreño. Durante os debates de 2 de abril, o deputado Mejía, da Nova Espanha, defendeu o fim imediato do tráfico transatlântico para as províncias americanas da Espanha evocando o exemplo português, cujo soberano, segundo ele, havia acordado com a Grã-Bretanha a abolição do infame comércio. Arango y Parreño embasou sua resposta por meio da reprodução de um excerto do *Semanário Patriótico* de 6 de dezembro de 1810, no qual se podia ler o

conteúdo do Tratado de Aliança e Amizade Anglo-Português de fevereiro daquele ano. “*La Corte del Brasil*”, afirmava Arango y Parreño (1811, p. 28),

“[...] *sin embargo de ser hoy una provincia inglesa, no ha hecho otra cosa en el asunto que un ofrecimiento vago y indeterminado de abolir este comercio, y una declaración terminante de que siempre lo ejecutará gradualmente, y que seguirá por ahora en el propio pie que antes; esto es, sacando los negros de los mismos parajes de que acostumbraba sacarlos, y llevándolos donde se les acomode, sin la limitación siquiera de no conducir al extranjero esta negra mercancía*”.

Arango y Parreño de fato apresentou uma leitura precisa a respeito do tratado firmado entre Portugal e Grã-Bretanha em 1810. A despeito dos esforços britânicos em dar uma interpretação favorável ao fim do tráfico com base nesse documento (apresando negreiros portugueses na travessia atlântica, por exemplo), entre 1811 e 1814 a Coroa portuguesa residente no Rio de Janeiro permaneceu firme na defesa do negócio, esposando as vozes de senhores de escravos e traficantes locais. Portugal e Espanha ocupavam posições assimétricas na matéria. Os mercadores hispano-cubanos eram recém-chegados ao tráfico negreiro transatlântico e já tinham que fazer frente à pressão inglesa, com uma coroa enfraquecida diante da ocupação napoleônica e das deliberações das Cortes de Cádiz (Murray, 1980, pp. 16-34; Tornero Tinajero, 1996, pp. 44-107). Os traficantes luso-brasileiros sediados na América, por seu turno, comandavam o negócio a partir dos portos brasileiros desde meados do século XVII, haviam sido fundamentais no estabelecimento da corte no Rio de Janeiro no ano de 1808 e tinham sua plataforma escravista defendida com unhas e dentes pelo príncipe regente D. João e seus burocratas (Alencastro, 2000; Florentino, 1995; Verger, 1987, pp. 301-2; Alexandre, 1993, pp. 269-85; Marques, 1999, pp. 95-112).

Após 1815, os cubanos tomaram plena consciência do poder escravista do Brasil, recém-elevado à condição de Reino Unido a Portugal. O evento que motivou essa nova percepção foi o Congresso de Viena. Como se sabe, a Grã-Bretanha deu início, com o Congresso, a uma fortíssima pressão diplomática sobre Portugal e Espanha para que abolissem o tráfico de escravos para Brasil e Cuba. Com isso, pretendia arrancar dos participantes no Congresso um decreto comum tornando o tráfico negreiro imediatamente ilegal ao norte do Equador e o encerrando de todo em cinco anos. O máximo que os britânicos lograram, todavia, foi uma declaração assinada pelos plenipotenciários presentes na qual se lia que o tráfico era “contrário aos princípios da humanidade e da moral universal”, devendo ser suprimido em futuro não especificado. Fortalecidos politicamente, mas sem atingir os objetivos inicialmente planejados, os diplomatas britânicos extraíram uma lição clara da experiência de Viena. Em fóruns multilaterais, seria difícil impor uma agenda contra o tráfico em vista das alianças que os poderes escravistas estabeleceriam entre si. A melhor estratégia a seguir, então, seriam as negociações bilaterais (Murray, 1980, pp. 54-6; Bethell, 2002, p. 34). De agora em diante, Portugal e Espanha teriam que enfrentar sozinhos a poderosa Albion.

Logo após o Congresso de Viena, a Grã-Bretanha encetou negociações bilaterais com a Espanha recuperando a plataforma que até então apresentara, isto é, fim imediato do tráfico ao norte do Equador e seu encerramento completo em curto prazo. Submetida ao Consejo de Índias – renascido com a volta ao poder de Fernando VII e do absolutismo – no início de 1816, a proposta britânica recebeu dois pareceres: a maioria dos conselheiros a aceitou, ao passo que um grupo minoritário, reconhecendo a impossibilidade de fazer frente à Grã-Bretanha, advogou a continuidade do tráfico por, pelo menos, mais cinco anos, ou seja, até 1821. Atribui-se a Francisco de Arango y Parreño, então membro do Conselho, a redação do segundo documento, datado de 15 de fevereiro de 1816. Se, por um lado,

os conselheiros que o subscreveram davam como favas contadas que o tráfico iria ser encerrado, em vista da constatação de que a Espanha nada poderia fazer contra o poderio naval inglês, por outro não se furtaram a advogar a legitimidade e a importância do tráfico para a economia cubana. O voto em separado apresentava uma defesa orgânica da escravidão, recorrendo a exemplos do mundo antigo, ao caráter benévolo do cativo negro no universo ibérico, à comparação entre a situação de Saint-Domingue pré-revolução e a situação cubana. Suas palavras finais, contudo, apontavam o caminho de uma barganha: dada a impossibilidade de impedir o fim do tráfico, os conselheiros solicitavam atenção de Fernando VII em relação ao livre comércio geral para a ilha de Cuba (Arango y Parreño, 1816a).

O tema foi desenvolvido largamente em outro informe produzido por Arango y Parreño dentro do Consejo de Índias em agosto de 1816, no qual a política de D. João VI no Rio de Janeiro se convertia em instrumento de pressão para a elite escravista cubana negociar com a Coroa espanhola o livre comércio irrestrito, os direitos de aduana e o quadro fiscal mais amplo da ilha. Segundo Arango y Parreño (1816b, p. 1443), doravante o grande rival de Cuba seria a ex-colônia portuguesa:

“[...] es preciso, para mi intento, que al menos haga ver las próximas y muy funestas resultas que forzosamente han de sentirse en el cultivo y comercio de Cuba por la nueva situación de Brasil, o sea, por el nuevo estado en que su Gobierno lo ha puesto y que con esto demuestre que si no queremos arruinar el punto más importante de nuestras Américas, es decir, la Isla de Cuba, debemos sin perder instante franquearle todas las ventajas concedidas a Brasil, o al menos todas aquellas que quepan en las facultades y poder de nuestro Rey”.

A importância de Cuba para um império espanhol em frangalhos no continente era diretamente atrelada ao novo peso da antiga colônia portuguesa. O Brasil, elevado no ano anterior à categoria de Reino Unido

a Portugal, *“que tiene a su servicio, sin inconvenientes ni obstáculos y a precios ínfimos, todos los brazos de África”*, com uma marinha mercante *“tan considerable como económica”* que contava igualmente *“con todas las facilidades y toda la protección de la inglesa”*, desfrutando por fim *“sin limitación alguna, con racionales aranceles, el comercio libre de las demás naciones conocidas”* (Arango y Parreño, 1816b, p. 143), alteraria muito em breve a composição do mercado mundial de artigos tropicais como o açúcar e o café. Os patamares produtivos de Saint-Domingue representavam o passado; de agora em diante, vigoraria a lógica do mercado de massa, com produção em larga escala, rebaixamento dos preços e ampliação da base de consumidores. A diretriz a ser adotada por Fernando VII – que já não podia mais contar com as rendas do continente – era uma só: *“Cuba, no por privilegio, sino por rigorosa justicia y utilidad del Estado, necesita las ventajas concedidas a Brasil”* (Arango y Parreño, 1816b, p. 147). Cuba poderia elevar em muito as rendas repassadas à Espanha caso obtivesse o direito de comerciar livremente com estrangeiros, uma medida fundamental não apenas para a prosperidade da ilha, mas, sobretudo, para sua *“futura seguridad [...] y su duradera unión con la Madre Pátria”* (Arango y Parreño, 1816b, p. 147).

A capacidade de a Coroa portuguesa sediada no Brasil fazer frente à Grã-Bretanha na política internacional do tráfico transatlântico teve sua prova de fogo no prosseguimento das negociações bilaterais previstas em Viena, que resultaram na assinatura da Convenção Adicional de 28 de julho de 1817. Não obstante o fato de que normas como o direito de visita recíproco e a instalação de comissões mistas para julgar apreensões de negreiros aparentemente ferissem a soberania imperial portuguesa, o tratado anglo-português de 1817 representou uma grande vitória para o projeto escravista da monarquia de D. João VI. Ao delimitar com exatidão as áreas geográficas africanas (todas ao sul do Equador) em que seria lícito o tráfico sob bandeira portuguesa, desde que destinando sua carga humana

unicamente à venda em portos brasileiros, o documento trouxe inegável segurança para o comércio negreiro transatlântico ao torná-lo um negócio exclusivamente interno ao Império português. Mais importante ainda, a Convenção de 1817 lançava para um futuro indeterminado a total extinção do tráfico português (Santos, 2007).

O triunfo luso-brasileiro de 1817 teve grande repercussão em Cuba, mormente em vista do conteúdo do tratado anglo-espanhol firmado naquele mesmo ano, que previa o encerramento do tráfico transatlântico espanhol no prazo de três anos em troca de uma indenização no valor de 400.000 libras esterlinas. Com efeito, a experiência brasileira – um modelo bem-sucedido de enfrentamento da Inglaterra – se tornou recorrente na pena dos porta-vozes dos senhores de escravos cubanos. Em 21 de outubro de 1818, por exemplo, o Real Consulado de Havana endereçou a Fernando VII uma extensa representação firmada, dentre outros, pelo ex-deputado Andrés de Jáuregui. A comparação entre o conteúdo do tratado anglo-português e o do tratado anglo-espanhol causara, conforme os signatários, “*la sensación más viva y amarga entre los hacendados y comerciantes de esta isla*”. A América portuguesa mudara de estatuto “*desde que la corte de Portugal trasladó su residencia al Rio de Janeiro: el Brasil, de su estado de Colonia pasó a ser un imperio americano con posesiones en África y Europa*”. As enormes potencialidades naturais do Brasil, somadas ao fato de seus escravos custarem bem menos do que em Cuba dada a proximidade com a África, vinham sendo

muito aproveitadas desde 1808: um amplo aporte de capitais de bancos, companhias e casas comerciais britânicas estava financiando a expansão de seus engenhos de açúcar, cafezais e fazendas de algodão. Na medida em que Brasil e Portugal faziam parte do império informal britânico, o tratado anglo-português de 1817 representava uma muito bem urdida ação contra a agricultura cubana: “*la Inglaterra que en el mes de septiembre exige de Espanha la total y absoluta abolición del tráfico de esclavos para el año de 1820, en el mismo mes consiente, ó más bien concede a Portugal que lo continúe para la provisión de su colonia sin limitación de tiempo hasta la voluntad de su Soberano*”. Inadvertidamente, Fernando VII caíra na armadilha inglesa. Brandindo com habilidade o tema da fidelidade cubana à Espanha no quadro de colapso geral de seu mando sobre a América e a importância crescente de suas arcas para as finanças imperiais, o Consulado de Havana propunha – diante da comprovada má-fé britânica – a anulação pura e simples do tratado anglo-espanhol (“*Representación del Consulado de la Habana de 21 de Octubre de 1818*”, pp. 131-8).

O ministro das Relações Exteriores da Espanha, ciente dos riscos diplomáticos envolvidos, fez ouvidos moucos ao pedido do Consulado de Havana, porém a Coroa já vinha temporizando com algumas medidas as insatisfações dos cubanos quanto ao tratado de 1817. A primeira delas foi a própria Real Cédula de 10 de fevereiro de 1818, permitindo o livre comércio total para Cuba: ainda que se tratasse do reconhecimento legal de uma situação que vi-

Ingenio de Santa Elena, Cuba, Fonte: L. M. G. Mora e A. S. García (eds.), *op. cit.*



Reprodução

nha vigorando de fato havia duas décadas, devemos lembrar que Arango y Parreño, nos seus informes de 1816, atrelara uma medida (tratado com a Inglaterra) à outra (obtenção do livre comércio). Outras medidas, todas demandadas em diferentes ocasiões pelo senhorio cubano, foram o direito de dispor livremente das reservas florestais da ilha (Real Cédula de 30 de agosto de 1815), até então supervisionadas de forma estrita, para fins militares, pela Marinha espanhola; o fim do estanco do tabaco (23 de julho de 1817); finalmente, a Real Cédula de 16 de julho de 1819 sobre realengos e baldios, que dava sinal verde para a reconfiguração de toda a estrutura agrária de Cuba (Moreno Fragnals, 1989, v. I, pp. 199-208; Funes Monzote, 2004, pp. 201-12; Guerra y Sánchez, 1971, pp. 251-2). Cabe lembrar ainda uma última medida, de difícil documentação, mas nem por isso menos concreta. O historiador David Murray cita a esse respeito uma peça muito significativa: em carta de 1844, endereçada aos ministros das Relações Exteriores e da Marinha, o ex-capitão-general de Cuba, Miguel Tacón, afirmou que, em 1818, uma real ordem fora remetida confidencialmente aos capitães-generais de Cuba e Porto Rico, instruindo-os a, doravante, fazer vistas grossas às importações clandestinas de escravos, dada a imperiosidade deles para a agricultura colonial (Murray, 1980, p. 85).

O impulso imediato para a assinatura do tratado anglo-espanhol fora o desespero de Fernando VII em manter de pé sua máquina de guerra na América, como bem o indicam as demandas espanholas por elevada indenização inglesa. Os diplomatas portugueses locados em Madri registraram a posição do monarca espanhol desde o início de 1817, e a operação da compra dos navios russos com as 400.000 libras da indenização inglesa apenas confirmou os boatos que circulavam na corte espanhola⁶. O tratado de 1817 exigiu, assim, uma dupla costura: com os ingleses, para diminuir a pressão contra o tráfico e levantar fundos para combater a independência dos insurgentes do Novo Mundo; com os cubanos, para preservar a fidelidade em tempos difíceis.

No último caso, o Brasil, tornado sede de um império transatlântico com um monarca que dava ampla guarida aos negócios negreiros, converteu-se em modelo para os proprietários cubanos. Não por acaso, a negociação entre Espanha e Cuba envolveu a aceitação, pela primeira, do livre comércio legal e da manutenção do tráfico negreiro na ilegalidade.

• • •

A articulação discursiva empregada pelos senhores de escravos cubanos para formularem o conjunto das demandas políticas e econômicas conquistadas no curto período de 1815 a 1819 lidou diretamente com as transformações que vinham, desde 1808, acelerando o tempo histórico da América ibérica. Essa articulação, ademais, casou duas alternativas políticas que aparentemente estavam bastante separadas: 1) a fidelidade cubana à metrópole no quadro geral de contestação ao mando espanhol na América; 2) o caminho seguido pela Coroa portuguesa ao estabelecer sua sede no Rio de Janeiro, pactuando com os colonos americanos. As duas opções, contudo, representavam respostas distintas a um processo unificado, o da crise geral do sistema atlântico ibérico, e não por acaso influenciavam-se mutuamente (Pimenta, 2004; 2007, pp. 13-29).

Uma terceira via política, a da independência, colocou-se abertamente para os cubanos com o início do Triênio Liberal (1820-23), quando apenas Nova Espanha, Guatemala, Cuba e Porto Rico permaneciam fiéis à monarquia espanhola. Os riscos que a radicalização política na metrópole poderia trazer à ordem escravista cubana, lembrados pelos defensores da escravidão nas Cortes de Cádiz, voltaram à tona. Afora agitações particulares em Cuba (como os debates de 1821 sobre abolição do tráfico ou as conspirações independentistas), a mobilização militar de escravos, libertos e afrodescendentes nos conflitos vividos no continente indicava sem meios-tons aos interesses escravistas cubanos a correlação entre guerras de independência e abalo da

⁶ Ver, a respeito, os ofícios enviados de Madri para o Rio de Janeiro datados de 25 de janeiro, 5 de fevereiro e 19 de dezembro de 1817, Arquivo Histórico do Itamaraty, Rio de Janeiro, cód. 338/2/11.

escravidão negra (Blanchard, 2002; Piqueiras, 2005; Torres-Cuevas, 1994).

Durante o Triênio Liberal, os senhores de escravos cubanos estiveram na defensiva, o que não os impediu de atuarem nos espaços políticos então existentes. Significativa, a respeito, a peça que Francisco de Arango y Parreño compôs em setembro de 1823 em resposta a um artigo do periódico havaneiro *El Revisor*, publicado por liberais moderados radicados em Cuba que, diante do colapso iminente do constitucionalismo espanhol, aventavam a possibilidade de seguirem o caminho da separação política. No artigo em questão, os editores traduziram um texto de De Pradt, no qual o prelado francês afirmava ser inevitável a independência de Cuba. Para Arango y Parreño (1823, p. 184), pelo contrário, a opção da independência era “*injusta, impracticable y ruinosa*”. Como estratégia discursiva, Arango y Parreño retrucou todas as assertivas do texto francês e de sua tradução para o castelhano. Assim, contra a afirmação de que a maior parte das possessões espanholas na América já estava emancipada, Arango y Parreño asseverou que a partida não fora ganha em muitos quadrantes do continente, e, mesmo nos lugares onde a independência era uma realidade, sobrara um rastro de destruição. As exceções a tal quadro desolador estavam exatamente naqueles espaços que não se envolveram em guerras abertas de independência: Cuba e o “*privilegiado Brasil*” (Arango y Parreño, 1823, p. 187).

Nesse folheto de 1823, Arango y Parreño exprimiu com muita clareza como a oligarquia escravista havaneira compreendia o ciclo político que se encerrava naquele momento. Em sua avaliação, o fim do regime constitucional na Espanha de modo algum traria ruína a Cuba; muito pelo contrário, pois suas grandes conquistas haviam sido obtidas “*en los años anteriores al de 1820, [...] siendo absoluto entonces el poder del Rey*” (Arango y Parreño, 1823, p. 190). Nas palavras de Arango y Parreño (1823, p. 208), “*el increíble aumento que tienen nuestras fortunas*” servia como o melhor índice de bondade do governo metropolitano para com Cuba e também como a base

do “*pacto que colectivamente obliga a la sociedad cubana respecto de la peninsular con la misma*”. Fortunas, não custa lembrar, lastreadas no tráfico transatlântico de escravos, na abertura comercial, nas garantias à ordem social interna. Por fim, no documento de 1823, ao lado da defesa do *status quo* colonial de Cuba, o Brasil aparecia como uma experiência bem-sucedida de transição imperial que não abalara a ordem escravista.

Algumas das razões que Arango y Parreño apresentou ao término do Triênio Liberal para não ser independentista estiveram na raiz da opção das classes senhoriais da América portuguesa pela emancipação política, em especial pelo que dela resultou. Noutros termos, a formação, no Brasil, de um Estado nacional que adotou a forma monárquica (ainda que sob a radical novidade do constitucionalismo), que recriou uma unidade territorial nacional conforme a geografia dos antigos domínios coloniais e, sobretudo, que refundou a ordem escravista, deveu-se, em grande parte, à dinâmica política imposta pelo tráfico transatlântico de escravos, pela lógica da abertura comercial e pela necessidade de manter a ordem social interna (Alencastro, 1979; Salles Oliveira, 1999; Berbel & Marquese, 2007). Entende-se, assim, por que a experiência presente do Brasil, que prefigurava um futuro bastante promissor, abria a Arango y Parreño e aos demais senhores de escravos cubanos um amplo horizonte para a formulação de seus projetos políticos.

O exame das leituras feitas em Cuba das medidas adotadas pelos Braganças a partir de sua fuga para o Rio de Janeiro, bem como da natureza do processo de independência do Brasil, demonstra a articulação estreita existente entre a escravidão cubana e a brasileira ao longo do século XIX. Cuba e Brasil representaram resultados distintos, porém próximos, de um mesmo processo histórico inaugurado, em 1790, com a Revolução de Saint-Domingue e seu impacto sobre a escravidão nas Américas (Geggus, 2001; González-Ripoll Navarro et alii, 2004), mas que se tornou mais intenso após 1808, com o colapso do sistema atlântico ibérico e o

início do internacionalismo antiescravista militante da Grã-Bretanha. A solução da continuidade colonial em Cuba e a adoção da fórmula da monarquia constitucional no Brasil responderam a um mesmo feixe de forças e se reportaram a um objetivo comum: a inscrição desses dois espaços na economia mundial do século XIX com base na exploração intensiva de escravos

(Tomich, 2004, pp. 56-71, pp. 75-94). A cadeia de eventos aberta em 1808, enfim, foi decisiva para a construção da nova estrutura histórica do escravismo oitocentista, cuja base geográfica passou a residir no sul dos Estados Unidos e nas antigas áreas do sistema atlântico ibérico que refundaram a escravidão em novos arranjos institucionais, isto é, Cuba e Brasil.

BIBLIOGRAFIA

- ALENCASTRO, Luiz Felipe de. "La Traite Nègrière et l'Unité National Brésilienne", in *Revue Française d'Histoire d'Outre-Mer*, 244-45, 1979, pp. 395-419.
- _____. *O Trato dos Videntes. Formação do Brasil no Atlântico Sul, Séculos XVI e XVII*. São Paulo, Companhia das Letras, 2000.
- ALEXANDRE, Valentim. *Os Sentidos do Império. Questão Nacional e Questão Colonial na Crise do Antigo Regime Português*. Porto, Afrontamento, 1993.
- ARANGO Y PARREÑO, Francisco de. "Informe del Síndico en el Expediente Instruído por el Consulado de la Habana sobre los Medios que Conviene Proponer para Sacar la Agricultura y Comercio de la Isla del Apuro en que se Hallan" (1808), in Gloria García Rodríguez (ed.), *Obras*, 2v. Habana, Ediciones Imagen Contemporánea — Casa de Altos Estudios Don Fernando Ortiz, 2004, v. I, pp. 467-97.
- _____. "Representación de la Ciudad de la Habana a las Cortes, el 20 de Julio de 1811, con Motivo de las Proposiciones Hechas por Don José Miguel Guridi y Alcocer y Don Agustín de Argüelles sobre el Tráfico y Esclavitud de los Negros; Extendida por el Alférez Mayor de la Ciudad, Don Francisco de Arango, por Encargo del Ayuntamiento, Consulado y Sociedad Patriótica de la Habana" (1811), in op. cit., v. II, pp. 19-95.
- _____. "Voto Particular de Varios Consejeros de Indias sobre la Abolición del Tráfico de Esclavos" (1816a), in op. cit., v. II, pp. 126-32.
- _____. "Ideas sobre los Medios de Establecer el Libre Comercio de Cuba y de Realizar un Empréstito de Veinte Millones de Pesos" (1816b), in op. cit., v. II, pp. 143-55.
- _____. "Reflexiones de un Habanero sobre la Independencia de Esta Isla" (1823), in op. cit., v. II, pp. 210-28.
- BEBEL, Márcia Regina; MARQUESE, Rafael de Bivar. "La Esclavitud en las Experiencias Constitucionales Ibéricas, 1810-1824", in Ivana Frassetto (org.), *Bastillas, Cetros y Blasones. La Independencia en Iberoamérica*. Madrid, Fundación Mapfre-Instituto de Cultura, 2006.
- _____. "The Absence of Race: Slavery, Citizenship, and Pro-slavery Ideology in the Cortes of Lisbon and in the Rio de Janeiro Constituent Assembly (1821-1824)", in *Social History*, 32 (4), November 2007, pp. 415-33.
- BETHELL, Leslie. *A Abolição do Comércio Brasileiro de Escravos. A Grã-Bretanha, o Brasil e a Questão do Comércio de Escravos, 1807-1869*. Brasília, Senado Federal, 2002.
- BLANCHARD, Peter. "The Language of Liberation: Slave Voices in the Wars of Independence", in *Hispanic American Historical Review*. 82 (3), August 2002, pp. 499-523.
- BRADING, D. A. "A Espanha dos Bourbons e seu Império Americano", in L. Bethell (org.). *História da América Latina. Vol. I: América Latina Colonial*. São Paulo/Brasília, Edusp/Fundação Alexandre de Gusmão, 1997.
- CHUST, Manuel. *La Cuestión Nacional Americana en las Cortes de Cádiz*. Valencia, Fundación Instituto Historia Social-Unam, 1999.
- CORWIN, Arthur F. *Spain and the Abolition of Slavery in Cuba, 1817-1886*. Austin, The University of Texas Press, 1967.
- ELTIS, David. *Economic Growth and the Ending of the Transatlantic Slave Trade*. Nova York, Oxford University Press, 1987.
- FLORENTINO, Manolo Garcia. *Em Costas Negras. Uma História do Tráfico Atlântico de Escravos entre a África e o Rio de Janeiro (Séculos XVIII e XIX)*. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1995.
- FUNES MONZOTE, Reinaldo. *De Bosque a Sabana. Azúcar, Deforestación y Medio Ambiente en Cuba: 1492-1926*. Madrid, Siglo XXI, 2004.
- GARCÍA RODRÍGUEZ, Gloria. "Introducción. Tradición y Modernidad en Arango y Parreño", in Gloria García Rodríguez

- (ed.). *Obras*. 2 v. La Habana, Ediciones Imagen Contemporánea — Casa de Altos Estudios Don Fernando Ortiz, 2004.
- GEGGUS, David P. (ed.). *The Impact of Haitian Revolution in the Atlantic World*. Columbia, SC, The University of South Carolina Press, 2001.
- GOMARIZ, José. “Francisco de Arango y Parreño: El Discurso Esclavista de la Ilustración Cubana”, in *Cuban Studies*. 35, 2004, pp. 45-61.
- GONZÁLEZ-RIPOLL NAVARRO, María Dolores. *Cuba, La Isla de los Ensayos. Cultura y Sociedad (1790-1815)*. Madrid, CSIC, 1999.
- GONZÁLEZ-RIPOLL NAVARRO, M.; NARANJO, C.; FERRER, A.; GARCÍA, G.; OPATRNÝ, J. *El Rumor de Haití en Cuba: Temor, Raza y Rebelión, 1789-1844*. Madrid, CSIC, 2004.
- GUERRA Y SANCHÉZ, Ramiro. *Manual de Historia de Cuba*. Havana, Editorial de Ciencias Sociales, 1971.
- JOHNSON, Sherry. “The Rise and Fall of Creole Participation in the Cuban Slave Trade, 1789-1796”, in *Cuban Studies*, 30, 1999, pp. 52-75.
- LLOMBART ROSA, Vicente. “Estudio Preliminar”, in Pedro Rodríguez Campomanes. *Reflexiones sobre el Comercio Español a Indias (1762)*. Madrid, Instituto de Estudios Fiscales, 1988.
- LUCENA SALMORAL, Manuel. “Leyes para Esclavos”, in *Nuevas Aportaciones a la Historia Jurídica de Iberoamérica*. Madrid, Fundación Histórica Tavera-Digibis-Fundación Hernando de Laramendi, 2000 (CD-Rom).
- MARQUES, João Pedro. *Os Sons do Silêncio: o Portugal de Oitocentos e a Abolição do Tráfico de Escravos*. Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 1999.
- MARQUESE, Rafael de Bivar. “Escravidão e Questão Nacional em Cuba: a Ideologia Pró-escravista entre 1790 e 1820”, in *História Unisinos. Dossiê América Latina Colonial*, v. 8. n. 9, janeiro/junho 2004, pp. 233-62.
- MORENO FRAGINALS, Manuel. *O Engenho: Complexo Sócio-econômico Açucareiro Cubano*. São Paulo, Hucitec/Unesp, 1989, 2 v.
- _____. *Cuba/España, España/Cuba: Historia Común*. Barcelona, Crítica, 1995.
- MURRAY, David. *Odious Commerce. Britain, Spain and the Abolition of the Cuban Slave Trade*. Cambridge, Cambridge University Press, 1980.
- PIERSON, William Whatley. “Francisco de Arango y Parreño”, in *Hispanic American Historical Review*. 16 (4), November/1936, pp. 451-78.
- PIMENTA, João Paulo Garrido. *O Brasil e a América Espanhola (1808-1822)*. Tese de doutorado em História Social. São Paulo, FFLCH/USP, 2004.
- _____. *Brasil y las Independencias de Hispanoamérica*. Castelló de la Plana, Publicaciones de la Universitat Jaume I, 2007.
- PIQUERAS ARENAS, José Antonio. “El Mundo Reducido a Una Isla. La Unión Cubana a la Metrópoli en Tiempos de Tribulaciones”, in J. A. Piqueras (ed.). *Las Antillas en la Era de las Luces y la Revolución*. Madrid, Siglo XXI, 2005.
- “REPRESENTACIÓN del Consulado de la Habana de 21 de octubre de 1818”, in Eduardo Torres-Cuevas & Eusebio Reyes (ed.). *Esclavitud y Sociedad. Notas y Documentos para la Historia de la Esclavitud Negra en Cuba*. Havana, Editorial de Ciencias Sociales, 1986.
- SALLES OLIVEIRA, Cecília Helena L. de. *A Astúcia Liberal. Relações de Mercado e Projetos Políticos no Rio de Janeiro (1820-1824)*. Bragança Paulista, Edusf-cone, 1999.
- SANTOS, Guilherme de Paula Costa. *A Convenção de 1817: Debate Político e Diplomático sobre o Tráfico de Escravos durante o Governo de D. João no Rio de Janeiro*. Dissertação de mestrado em História Social. São Paulo, FFLCH/USP, 2007.
- SORHEGUI D’MARES, Arturo; DE LA FUENTE, Alejandro. “El Surgimiento de la Sociedad Criolla de Cuba (1553-1608)”, “La Organización de la Sociedad Criolla (1608-1699)”, in Instituto de Historia de Cuba. *Historia de Cuba. La Colonia. Evolución Socioeconómico y Formación Nacional*. Havana, Editora Política, 1994.
- TOMICH, Dale. “The Wealth of Empire: Francisco Arango y Parreño, Political Economy, and the Second Slavery in Cuba”, in *Comparative Studies in Society and History*, 45 (1), 2003, pp. 4-28.
- _____. *Through the Prism of Slavery. Labor, Capital, and World Economy*. Boulder CO, Rowman & Littlefield, 2004.
- TORNERO TINAJERO, Pablo. *Crecimiento Económico y Transformaciones Sociales. Esclavos, Hacendados y Comerciantes en la Cuba Colonial (1760-1840)*. Madrid, Ministerio de Trabajo y Seguridad Social, 1996.
- TORRES-CUEVAS, Eduardo. “De la Ilustración Reformista al Reformismo Liberal”, in Instituto de História de Cuba. *Historia de Cuba. La Colonia. Evolución Socioeconómico y Formación Nacional*. La Habana, Editora Política, 1994.
- VERGER, Pierre. *Fluxo e Refluxo do Tráfico de Escravos entre o Golfo de Benin e a Bahia de Todos os Santos, dos Séculos XVII a XIX*. São Paulo, Corrupio, 1987.